



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1045 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS.

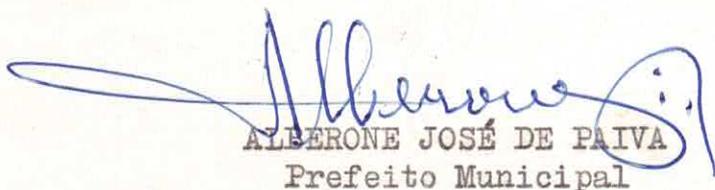
A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

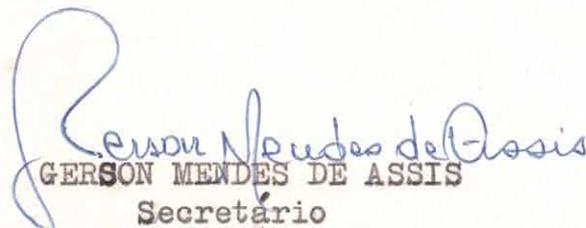
Art. 1º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Secretário desta Prefeitura para Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica a Prefeitura Municipal, representada pelo Senhor Prefeito, autorizada a abrir o Crédito Suplementar necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei entram em vigor a primeiro de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de novembro de 1984.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Manoel Garduza da Silva Afonso da
Bussolini Toledo da Silva
Chefe de Departamento